

Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS № 01/2023
Tipo:	MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, com endereço na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade - MG, CNPJ 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, tendo como critério de julgamento Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações e pelas demais fixadas neste edital.

- 1.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará disponível no site da Câmara Municipal (www.joaomonlevade.mg.leg.br).
- 1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo das Declarações:
  - a) de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b) de inexistência de fato impeditivo;
  - c) de concordância com os Termos do Edital;
  - d) de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (não emprega menor);
- Anexo IV Modelo Proposta Comercial;
- Anexo V Modelo declaração de endereço eletrônico;
- Anexo VI Minuta de Contrato.
- 1.3. Os envelopes deverão ser protocolados na recepção e entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme local, data e horário designados a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA

**COMERCIAL**"

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

DIA: 11 de dezembro de 2023 HORA: até às 8:30 horas



- 1.3.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3.2. Os horários de entrega e abertura dos envelopes das propostas desta licitação estarão em conformidade com o horário de Brasília.
- 1.3.3. A Câmara Municipal de João Monlevade não se responsabiliza pelos envelopes que forem entregues a outros servidores que não façam parte da comissão permanente de licitação, ou que por outro motivo não cheguem ao local, data e horário aprazados.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concepção do projeto executivo, visando servir de balizador para execução dos serviços de arquitetura e engenharia para reforma e modernização da sede do Prédio Administrativo e Anexo Parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade/MG, compreendendo a elaboração de Projetos Básicos e Complementares.
- 2.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos projetos de: Demolição, Reforma Civil, Reforma Elétrica/SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Reforma Hidrossanitária, Instalação de Energia Fotovoltaica, Arquitetônico, Paisagístico, Prevenção e Combate a Incêndios, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma Físico Financeiro.
- 2.3. Todos os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância às descrições contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

#### 3 – DA VISITA TÉCNICA

- 3.1. Visando obter as informações possíveis e necessárias à preparação da proposta e execução do contrato, haverá visita técnica in loco, **obrigatória**, que deverá ser realizada no dia **01 de dezembro de 2023**, **no horário compreendido entre 8 às 12 e de 13 às 17 horas**.
- 3.1.1. A visita deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa licitante, detentor do atestado de responsabilidade técnica, devendo este, no momento da visita, apresentar certidão do CREA.
- 3.1.2. O atestado de visita à obra será emitido aos visitantes, pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da visita, e deverá ser entregue junto com os documentos de qualificação técnica, constantes do Título 6, subitem V deste edital.

# 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com objeto licitado, cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, qual seja, dia 06/12/2023,** observada a necessária qualificação, nos termos do §2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.



- 4.1.1. O cadastro poderá ser feito na Prefeitura Municipal de João Monlevade ou outro órgão ou entidade pública, considerando que a Câmara Municipal não emite o CRC Certificado de Registro Cadastral.
- 4.2. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.1. A condição de ME ou EPP, para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e posterior alteração deverá se manter, até a homologação do certame.
- 4.3. Não poderá participar da presente licitação:
- a) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante qualquer órgão público, enquanto perdurarem os efeitos desta declaração (excepcionando-se os reabilitados);
- b) Pessoa jurídica que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade;
- d) Pessoa física:
- e) Pessoa jurídica estrangeira que não funcione neste país;
- f) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, com os seguintes compromissos:
- 4.5.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4.5.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

- 4.5.3. Estar ciente dos prazos de execução dos serviços, constantes do **título 14 do Anexo I – Termo de Referência**, que são de:
  - 30 (trinta) dias para a entrega do Projeto Arquitetônico Inicial (Projeto Básico);
  - 30 (trinta) dias para entrega dos Projetos Complementares (Demolição, Reforma Civil, Reforma Hidrossanitária, Reforma Elétrica, SPDA, Fotovoltaico e Prevenção e Combate a Incêndios, Paisagístico); e
  - 30 (trinta dias) para entrega do Projeto Arquitetônico final (Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (PO e Cronograma).

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar documento, conforme modelo Anexo II deste, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.
- 5.3. Somente poderá usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante devidamente credenciado pela licitante.
- 5.4. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.6. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 01 e 02, quando iniciada a fase de credenciamento.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os documentos relativos à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial de cada licitante, deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS № 01/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Razão /social e endereço



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

ENVELOPE № 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS № 01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Razão /social e endereço

# 6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia legível autenticada em Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", ou publicado em órgão da imprensa oficial:
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital;</u>
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) acondicionados em envelope timbrado ou com carimbo da sociedade empresária, sobrescrito com a expressão "Envelope nº 01 Documentação de Habilitação", a razão social do licitante e o número desta Tomada de Preços.
- 6.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 6.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.2.4. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento



Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 6.2.5. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
- 6.2.6. Os licitantes, após observância do inteiro teor deste edital, deverão incluir no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) os seguintes documentos:
- I CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo Município de João Monlevade, ou Município Sede da Licitante, ou outro órgão ou entidade pública;
- a) Para licitante cadastrado em qualquer entidade pública, cujo Certificado de Registro Cadastral, **mencione** a data de validade das certidões de regularidade fiscal, do balaço patrimonial inclusive os índices, apresentar junto ao certificado, caso vencido, as certidões e balanço atualizados, além dos documentos de qualificação técnica previstos no **item V**;
- b) Para os licitantes cadastrados em qualquer entidade pública, cujo Certificado de Registro Cadastral, **não mencione** a data de validade das certidões de regularidade fiscal, do balanço patrimonial e índices, apresentar, junto ao certificado, a documentação prevista nos itens **III, IV** e **VI,** além dos documentos de qualificação técnica previstos no item **V**;
- c) O CRC Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente a esta licitação, substituirá os documentos mencionados nos itens II, III, IV, V e VI desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

# II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária nacional ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### III - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821/14:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### IV - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo III d**);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, em original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinado e comprovando ter executado ou estar executando satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de visita técnica emitido pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando que as informações constantes do edital e seus anexos foram suficientes para a elaboração da proposta.
- c) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da **Empresa** e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- d) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da **pessoa física**, na forma da legislação vigente.
- e) Comprovação de que o profissional é integrante do quadro permanente da licitante, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou inscrito no CREA ou CAU, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto aqui licitado
- f) A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea "d" poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade, registro na carteira profissional CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho,



ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional em que este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico

g) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

# VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
- 1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- 2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:
- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

- 4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.
- 5) Serão consideradas para habilitação as certidões fiscais e trabalhistas "positivas com efeito de negativa".

#### VII - OUTROS

- a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III b**);
- b) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo III c).
- c) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo III d**);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo V**).
- d.1) Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal de João Monlevade.

# 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preços deverá ser redigida em uma via legível e sem rasuras, atentando-se para o objeto, suas especificações e exigências, contendo:
- a) Modalidade e número da licitação;
- b) valor do "PREÇO UNITÁRIO" e "PREÇO TOTAL" de cada item cotado, a quantidade e o "PREÇO GLOBAL" da proposta, em moeda corrente nacional, em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, bem como o "CARIMBO" da empresa proponente, "NOME" e "ASSINATURA" do representante legal;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços;
- 7.2. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



- 7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura e a qualificação do(s) representante(s) legal.
- 7.4. Na proposta comercial deverão ser facilmente identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, e-mail, nome, CPF e cargo do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.
- 7.4.1 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
- 7.6. A proponente deverá indicar o nome do Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame e ainda nome e CPF do representante legal com poderes para assinar o Contrato;
- 7.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 7.8. Em caso de divergência entre o valor total proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 7.9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

#### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados na recepção da Câmara e entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 8.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso não cheguem à data e horário previstos nas disposições preliminares deste instrumento convocatório.
- 8.4. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar correspondência, conforme modelo Anexo II, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar os atos necessários ao procedimento



licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue fora dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação e "Proposta Comercial", conforme dispõe o Título 5 deste edital.

- 8.5. As licitantes deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias constar nas atas de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.
- 8.6. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido no item 6 (seis) deste edital.
- 8.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá apreciar os documentos imediatamente ou interromper a reunião para a sua análise, caso entenda necessário, marcando nova data para o reinício dos trabalhos.
- 8.8. Terminada a análise da documentação, havendo manifestação expressa dos representantes da desistência de recursos ou após julgamento dos recursos que porventura forem apresentados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.
- 9.4. Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME / EPP, art. 44 lei 123/06;
- 9.4.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;
- 9.4.2. Neste caso, a ME / EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado da ME / EPP será convidado, pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, a fazê-lo durante a reunião de classificação das propostas, sob pena de preclusão;
- 9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME / EPP que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas que não se enquadram nas condições previstas para ME e EPP, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que:



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

- 9.6.1 Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório.
- 9.6.2. Não se refira à integralidade dos itens cotados;
- 9.6.3. Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- 9.6.4. Apresente preço total, global ou unitário simbólico, superestimado, manifestamente inexequível, de valor zero ou incompatível com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.6.5. Apresente proposta com valores superiores aos estimados neste edital;
- 9.6.6. Apresente preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 9.7. Para os efeitos do disposto no subitem 9.6.4, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara; ou
- b) valor orçado pela Câmara.
- 9.8. Constatando a inexequibilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos no item 9.7, a Comissão poderá fixar prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Câmara.
- 9.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:
- 9.9.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:
- 9.10. Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **desde que requerido**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.11. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.
- 9.12. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

# 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.
- 10.2. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Câmara, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

# 11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.1 Se a participante do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 42 e 43 da LC 123/06.
- 11.2. A empresas deverão apresentar Declaração de ME ou EPP, quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO III a**), para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (alteração dada no art. 43 § 1º da LC 147/2014) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.5. Será assegurado para critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.5, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.7. O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.
- 11.8. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Homologada a presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.
- 12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que serviram de base ao processo licitatório.
- 12.5. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará o contratado às penalidades constantes da Lei 8.666/93.
- 12.6. O contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- 12.7. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

- 12.8. A Câmara poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta de contrato.
- 12.9 Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 12.10. Obriga-se também, a Contratada, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.
- 12.11. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.
- 12.12. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta licitação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º, e seu § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10.
- 12.13. O início da execução dos serviços objeto do contrato deverá ocorrer na data definida por meio de **Ordem Expressa de Serviço**, **emitida pela Diretora da Câmara Municipal**.
- 12.14. Os prazos de conclusão das etapas dos serviços estão descritos no título 14, constante do Anexo I Termo de Referência deste edital.

# 13 - DA IMPUGANÇÃO E DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 13.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 13.2. Decairá do direito a impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal, o **licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, implicando a ausência de impugnação no prazo estipulado em sua aceitação, sem objeções de qualquer natureza, ressaltando-se que comunicações não terão efeito de recurso.
- 13.3. É facultado ao licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de:
- 13.3.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os licitantes, dos seguintes atos:
- a) Habilitação ou inabilitação de licitante, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-se, fazê-lo subir devidamente informado, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;
- b) Do julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), também dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a", deste subitem;



- c) Da anulação ou revogação deste Edital, dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a", deste subitem.
- 13.4. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou Contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à Câmara Municipal.
- 13.5. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 12.3.1 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.
- 13.6. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação de Proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da Proposta.
- 13.7. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definida, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida na "Imprensa Oficial do Município" ou por comunicação direta, mediante comprovação de recebimento.

# 14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 15 - DAS RESPONSABILIDADES

#### 15.1. Serão de responsabilidade da licitante contratada:

- 15.1.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 15.1.2. Fornecer todo material necessário, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços.
- 15.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.



- 15.1.4. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 15.1.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e materiais de primeira qualidade.
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 15.1.7. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;
- 15.1.8. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 15.1.9. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 15.1.11. Responsabilizar-se-á, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por vícios comprometedores dos projetos de engenharia e/ou arquitetônicos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o artigo 73 da lei 8666/93.

#### 15.2. Serão de responsabilidade da Contratante:

- 15.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 15.2.2. Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 15.2.3. Designar comissão responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 15.2.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução dos serviços.
- 15.2.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

# 16 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os serviços objeto deste têm valor global estimado em R\$ 289.386,00 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais).
- 16.2 Para o cumprimento das obrigações será utilizada a dotação orçamentária nº 01002001.0103101011.001 Infraestrutura e Equipamentos da Câmara Municipal 449039 F. 74 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente ou a que vier a substituí-la no próximo exercício.

#### 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em 03 (três) parcelas iguais a partir da entrega de cada etapa do objeto, conforme descrito no item 13 do Anexo I Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante:
- 17.1.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, inclusive com expressa discriminação dos impostos;
- 17.1.2. Apresentação de relatório de conclusão de etapa emitido pela Contratada e aceito pela comissão responsável pela fiscalização;
- 17.1.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista.
- 17.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 17.3. O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou via boleto bancário.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado.
- 17.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 17.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada mediante medida administrativa judicial cabível.
- 17.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.
- 17.8. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), o pagamento será realizado em conta PJ (pessoa jurídica).



- 17.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do IGPM.
- 17.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

# 18 - DAS SANÇÕES

- 18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência;
- 18.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 18.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 18.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 18.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 18.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 18.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 18.6. As multas e penalidades previstas neste não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.





Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

18.7. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

# 19 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste processo caberão à Comissão a ser designada através de portaria que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
- 19.3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades:
- 19.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 20 - DOS RECURSOS

- 20.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.
- 20.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras e pelos demais presentes.
- 20.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.

#### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara poderá revogar a presente licitação por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



- 21.2. A Câmara deverá anular a presente licitação, no todo e em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 21.2.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização, salvo nos casos legais.
- 21.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de iniciada a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 21.5. A critério da Câmara, esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6. Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.
- 21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa, sempre que julgar necessário, para embasar sua decisão.
- 21.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 21.9. A Contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores dos projetos de engenharia e/ou arquitetônicos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o artigo 73 da lei 8666/93.
- 21.10 Esclarecimentos adicionais relativos à presente Licitação e à interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes.
- 21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade MG, com renúncia de qualquer outro, para solucionar questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

Marcilene Evangelista Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

# CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG

# 1) APRESENTAÇÃO

A reforma e modernização da sede da Câmara Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais é necessária visto que as dependências da Câmara não ofereçem condições de trabalho adequadas e o devido conforto para a população que diariamente tem acesso ao Poder Legislativo Municipal, sendo necessária adequação que vise a modernização da sua estrutura.

Considerando a importância e o dever legal que nos compete de preservar o patrimônio público, e em atenção a necessidade de garantir saúde, conforto, integridade, acessibilidade, segurança aos vereadores, servidores e ao público em geral, torna-se necessária a realização de reforma nas dependências da Câmara Municipal de João Monlevade, objetivando a melhoria e a modernização do prédio, garantindo um ambiente propício ao exercício democrático, além de promover a participação dos cidadãos e o funcionamento eficaz do poder legislativo local.

Cumpre mencionar que a Câmara Municipal de João Monlevade não dispõe, em seu quadro técnico, de servidor com expertise e a habilitação profissional exigida pela complexidade que este tipo de serviço exige, motivo pelo qual, será contratado serviços especializados de engenharia e arquitetura, contando com profissionais com capacidade técnica para elaboração de projetos desta natureza.

#### 2) OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concepção do projeto executivo, visando servir de balizador para execução dos serviços de arquitetura e engenharia para reforma e modernização da sede do Prédio Administrativo e Anexo Parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade/MG, compreendendo a elaboração de Projetos Básicos e Complementares.

Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia, conforme segue:

1	Elaboração do Projeto de Demolição
2	Elaboração do Projeto de Reforma Civil
3	Elaboração do Projeto de Reforma Elétrica/SPDA
4	Elaboração do Projeto de Reforma Hidrossanitária
5	Elaboração do Projeto de Instalação de Energia Fotovoltáica
6	Elaboração do Projeto Arquitetônico



7	Elaboração do Projeto Paisagístico
8	Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios
9	Memorial descritivo
8	Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma Físico Financeiro

Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e, quando couber, dos Estudos Preliminares e/ou Projeto Básico, a serem apresentados pela CONTRATANTE.

# 3) JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação dos serviços de arquitetura e engenharia diante da complexidade dos mesmos, sendo necessária a contratação de prestador de serviços com conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação a engenharia civil e arquitetura, no que tange aos serviços necessários à elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos.

# 4) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

Atualmente a Câmara Municipal de João Monlevade/MG não apresenta instalações adequadas para trabalho e atendimento da população, de modo que, os danos em ambientes como gabinetes dos vereadores, gabinete e sacada da sala da Presidência, garagem, banheiros, dentre outras salas dos setores administrativos, transmitem aspecto de deterioração do patrimônio público. Dentre os problemas, podemos citar infiltração, mofo, problemas hidráulicos e elétricos, pintura e acabamentos de modo geral danificados, telhado deteriorado (provocando em períodos chuvosos, a entrada de água para o interior do prédio).

Importante mencionar ainda, a necessidade de reforma e substituição de recursos que apresentam disfuncionalidades, dentre eles: aparelhos de refrigeração dos ambientes que veem apresentando falhas, iluminação inadequada e/ou insuficiente, janelas e torneiras danificadas, bem como, a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência das portas e banheiros, além e não haver no piso marcação tátil direcional para deficientes visuais.

Nesta esteira, cumpre mencionar que, as dependências da Câmara Municipal de João Monlevade/MG possuem características arquitetônicas e paisagísticas desatualizadas e disfuncionais. Da mesma forma, com a implantação da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), surge a necessidade de alteração interna do layout de algumas salas.

#### 4.1) ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços visa elencar todas as soluções adotadas na concepção do projeto executivo, visando servir de balizador para execução dos serviços de arquitetura e engenharia para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de João Monlevade/MG. Este serviço é constituído de:

Projeto arquitetônico e paisagístico interno e externo;



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

- Adequação de dimensões das salas;
- Reforma de modo geral do plenário e plenarinho;
- Projeto para implementação de energia fotovoltáica;
- Ampliação da sala de reuniões;
- Reforma do telhado;
- Adequação elétrica em todos os espaços internos e externos;
- Reforma hidrossanitária;
- Pintura interna e externa;
- Adequação do sistema de refrigeração;
- Projeto de adequação das dependências para pessoas com deficiência;
- · Rebaixamento do teto das salas internas em gesso;
- Inclusão de revestimento na parede externa do corredor fundos;
- Reforma no cabeamento de rede;
- Substituição do piso de algumas salas por conta da umidade;

# 5) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa de engenharia e arquitetura deverá comprovar, através de atestados de capacitação técnica a experiência mínima requerida nos critérios de habilitação para o tipo de serviço descrito no objeto a ser executado.

A CONTRATADA deve possuir Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU e possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação;

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs/ RRTs de execução de obras/serviços.

# 6) INSTRUÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de execução das obras da reforma, apresentando, de forma clara e objetiva, os desenhos, memoriais descritivos, especificações e planilha orçamentária.

Entende-se por "Projeto Executivo", o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme o conceito definido no art. 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Básico", o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos básicos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;





- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados como definidos pelos incisos IX e X do art. 6º da Lei 8.666/93, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigatório ao CONTRATADO atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas.

O material resultante do Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições para execução da reforma e modernização do prédio Administrativo e Anexo Parlamentar da Câmara Municipal. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais documentos que integram o processo.

Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Cumpre dizer que uma autorização específica deverá ser solicitada aos profissionais autores dos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato) quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos (e demais trabalhos) após sua entrega. Essa autorização deverá ser exigida durante o processo licitatório da execução da obra, e toda e qualquer alteração realizada será de responsabilidade da CONTRATANTE, isentando os autores do projeto de qualquer infortúnio.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Termo de Referência, e o atendimento às Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa





de necessidades fornecido pela CONTRATANTE. Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do Contrato.

Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandes distâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantes climáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventos predominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas do Poder Legislativo, cabendo ao Contratado, a coleta, sistematização e respeito à legislação inerente a execução dos serviços.

# 7) ETAPAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATANTE fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos tais como: programa de necessidades e matrículas atualizadas dos imóveis.

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra da **reforma e modernização da sede da Câmara Municipal de João Monlevade/MG**.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- a) Compreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE;
- b) Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais do local da obra;
- c) Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;
- d) Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
- e) Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
- f) Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;
- g) Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos:



h) Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso.

# 8) ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Neste item serão descritos os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos, sendo que todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões e especificações.

#### 8.1 Projeto Arquitetônico e Paisagístico

Os projetos de arquitetura deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, incluirá ainda o layout de todas as edificações.

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:

- 1) Análise Inicial realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada através do perfil e caracterização do solo.
- 2) Levantamento da arquitetura existente (quando houver) pode ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela Câmara Municipal.
- 3) Estudo Preliminar configuração inicial da proposta, contendo a soluções técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante a análise inicial. Deverá ser apresentado através de planta de situação e planta baixa.
- 4) Projeto Básico abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o projeto básico serão feitos os projetos executivos.
- 5) Projeto Executivo desenvolvimento e detalhamento do projeto básico aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do projeto básico e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:
- a) Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.
- b) Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.

- c) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.
- d) Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.
- e) Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos e etc.
- f) Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado.
- g) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc.), onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas.
- h) Plantas com indicação de materiais de acabamento e paisagismo.

#### Documentos Técnicos a apresentar:

#### Desenhos:

- a) Planta de situação:
- b) Plantas baixa dos pavimentos:
- c) Plantas de Cobertura;
- d) Cortes;
- e) Elevações;
- f) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais;
- g) Detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos.

#### 8.2 Projeto de Demolição e Reforma Civil

O projeto estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico inicial contratado.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de Arquitetura e demais complementares. Seguindo as NBR-7190, NBR- 7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, entre outras normas pertinentes.

#### Elementos mínimos de projeto:

- a) Projeto de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções deapoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas.
- b) Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas.



- c) Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo).
- d) Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura.
- e) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela de resumo de armação por folha de desenho.
- f) Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura.
- g) Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, prezando a segurança e economia.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

#### Documentos Técnicos a apresentar:

#### Desenhos:

- a) Planta de Locação de Fundações;
- b) Planta de Forma de todos os Pavimentos;
- c) Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos.

#### 8.3 Projeto de Reforma Elétrica, SPDA e Instalação de Energia Fotovoltáica

O projeto deverá atender às necessidades para a edificação, sistema de iluminação nas áreas externas quando previstas no projeto arquitetônico. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar.

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível, e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.





Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e da Concessionária de fornecimento de energia elétrica.

O projeto de instalações elétricas deverá atender as normas NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa Tensão.

#### Elementos mínimos de projeto:

- a) O detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;
- b) Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;
- c) Planta dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
- d) Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- e) Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- f) Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- g) Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e decada quadro;
- h) Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

#### Documentos Técnicos a apresentar:

#### Desenhos:

- a) Plantas baixas, indicando:
  - Disposição da entrada de energia;
  - Localização dos quadros de distribuição e medição;
  - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
  - Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;
  - Representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
  - Localização das caixas, suas dimensões e tipos;
  - Simbologia e convenções adotadas;
  - Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros.
- b) Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga, em conformidade com o que a seguir

# SOLO MONLEVADE

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

#### é estabelecido:

- Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;
- Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;
- Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e ampères); carga e corrente totais (quilowatts e ampères);

#### c) Memória ou roteiro de cálculo:

A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a:

- Secões dos condutores;
- Potência de equipamentos;
- Demandas previstas;
- Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- Correntes de curtos-circuitos;
- Iluminação:
- Fator de potência.

#### 8.4 Projeto de Reforma Hidrossanitária

O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade.

O projeto deverá estar compatibilizado com os Projetos de Arquitetura e Complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

De um modo geral, todos os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender as prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, e abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Coleta e disposição de esgotos sanitários.

# SONO MONLEYADE

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

#### Instalações Hidráulicas

Todas as tubulações da instalação de água fria serão dimensionadas definindo-se, para cada trecho: diâmetro, vazão e perda de carga. Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos trechos da rede de água fria, deverá ser computado o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros).

#### Documentos Técnicos a apresentar:

#### Desenhos:

- a) Planta baixa de cada pavimento da edificação, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo;
- b) Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos gruposde sanitários, com indicação de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, material e outros elementos:
- c) Indicar o tipo de abastecimento dos vasos sanitários (válvulas de descarga ou caixa de descarga);
- d) Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

#### Instalações de Esgoto Sanitário

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Conhecer o tipo e número de usuários e de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;
- A planta de situação;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projeto:

- Permitir o rápido escoamento dos despejos;
- Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;
- Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;
- Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;
- Impedir a contaminação da água para consumo;
- Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;
- Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;
- As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária.





Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

#### Documentos Técnicos a apresentar:

#### Desenhos:

- a) Planta baixa de cada pavimento da edificação, contendo caminhamento e indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, canaletas, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e etc;
- b) Desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e sub-coletores;
- c) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, com detalhamento das instalações;
- d) Quando houver necessidade de instalação de canalizações lado a lado numa mesma parede, indicar a espessura da mesma.

#### Textos:

a) Memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto conforme NBR 7229.

# 8.5 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.

Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir.

Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas.

O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija, casa de bombas e barriletes, com detalhamentos.

As pranchas deverão conter legendas completas, com todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas.

Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados; ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA.

Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.

#### 8.6 Planilhas de Preços, Quantidades e Memorial de Cálculo

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa e índices da Construção Civil (SINAPI);

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consultadas composições e dos preços de serviços e insumos;

Nas planilhas de obra deverão conter obrigatoriamente os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

Memória de Cálculo: é o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico. Exemplo: Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

#### 8.7 Memorial Descritivo

Apresentar documentos que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os serviços

# SONO MONLEYADE A CO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

e materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego.

# 9) INFORMAÇÕES GERAIS

São atribuições do CONTRATANTE executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e esclarecer dúvidas da CONTRATADA:

Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer às expensas do contratado, e estar previstas nos custos do serviço;

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal, uma comissão para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos;

As empresas interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, participar de visita técnica na data e hora prevista no preâmbulo do edital.

# 10) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.

Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

- Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conteráno mínimo, as seguintes informações;
- Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
- Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;
- Nome do contratante;
- Nome da obra a ser executada;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Número da prancha;
- Nome do desenhista:
- Data de elaboração do projeto;
- Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
- Número, data e visto da Revisão quando houver;
- Logomarca da CONTRATADA.

Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro.

Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

Antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues, será fornecida pela CONTRATANTE, a respectiva numeração da planta, devendo a mesma ser solicitada pela CONTRATADA.

Nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão e data de cada desenho.

#### 11) DA ENTREGA DO OBJETO

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em *software* AUTOCAD, ARCHICAD, REVIT, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues em um arquivo em mídia (pendrive) e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

O Memorial Descritivo, Planilhas de Preços e Quantidades e demais documentos serão também apresentados em meio digital (pendrive), devendo os arquivos serem compatíveis com Microsoft Word e Excel em versão 2007, além de apresentar em papel A4 os documentos impressos.

Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

# 12) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será realizado em 3 (três) etapas, definidas na tabela abaixo:

ETAPA 01	Projeto Arquitetônico Inicial contemplando o Projeto Básico.		
ETAPA 02	Projetos Complementares: Demolição, Reforma Civil, Reforma Hidrossanitária, Reforma Elétrica, SPDA, Fotovoltáico e Prevenção e Combate a Incêndios e Paisagístico.		
ETAPA 03	Projeto Arquitetônico final contemplando: Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma.		

O desenvolvimento das atividades ocorrerá a partir da Ordem de Serviço e terá um prazo de 90 (noventa) dias para entrega. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas iguais a partir da entrega de cada etapa do objeto, conforme desenvolvimento das atividades de acordo com o prazo especificado no tópico 14 (quatorze).

#### 13) PRAZO DOS SERVICOS

Os serviços previstos para execução dos projetos deverão ser concluídos nos prazos máximos especificados na tabela abaixo, contados da data da solicitação da CONTRATANTE, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua



ocorrência. O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, conforme definido nos prazos de entrega dos projetos, descritos no quadro a seguir:

Etapa	Especificações	Prazo Máximo	
1	Projeto Arquitetônico Inicial contemplando o Projeto Básico.	30 (trinta) dias	
2	Projetos Complementares: Demolição, Reforma Civil, Reforma Hidrossanitária, Reforma Elétrica, SPDA, Fotovoltáico e Prevenção e Combate a Incêndios e Paisagístico.	30 (trinta) dias	
3	Projeto Arquitetônico final, contemplando: Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma.	30 (trinta) dias	

#### 14) SUPERVISÃO

A realização dos serviços será supervisionada pela CONTRATANTE, através de comissão nomeada, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos.

#### 15) DA REVISÃO DO PROJETO

Havendo necessidade de revisão a CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

### 16) CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço será escolhido tendo em vista a menor proposta de preço apresentada para realização do serviço na sua totalidade, de acordo com as normas que integram o Edital.

Em cumprimento à exigência do inc. I do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93, este Anexo I contendo as Especificações dos Serviços foi aprovado por:

Juliana Mara Pereira Moreira Diretora Geral da Câmara Municipal

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

# ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento credenciamentos o (a) Sr. (a), portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas ao processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir ou interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de
Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



## ANEXO III - a - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

# a) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, CN	NPJ n.º	, sediada em
,		de seu represent	
Sr.(a), po			
DECLARA, sob as penalidades			
Pequeno Porte, nos termos do		-	-
2006, estando apta a fruir os	benefícios e vantag	ens legalmente instit	uídos pelo referido
Diploma Legal.	J	· ·	•
Declara, ainda, que a empresa	está excluída dos impo	edimentos previstos no	o § 4.° do art. 3.° da
referida Lei.			
	, de	de 20_	•
	Ass. Representante	e Legal	



# ANEXO III - b – TOMADA DE PREÇOS № 01/2023

## b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

A empresa	, CNPJ n.º,			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_, por intermédio de seu represent portador da Carteira de Identidade n.º des da Lei que, até a presente data, inexiste esente processo licitatório, ciente da obrigator	m fatos impeditivos		
	Assinatura do Representante Legal	·		



#### ANEXO III - c - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

## c) DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

•	, inscrito(a) no CNPJ n.º estar ciente e concordar com as condições
·	que cumpro plenamente com os requisitos de
Local e data:	
Representante legal:	



## ANEXO III - d - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

## d - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

Local e data

Nome/ assinatura/ representante legal



# ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS № 01/2023 PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### **OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concepção do projeto executivo, visando servir de balizador para execução dos serviços de arquitetura e engenharia
para reforma e modernização da sede do Prédio Administrativo e Anexo Parlamentar da
Câmara Municipal de João Monlevade/MG, compreendendo a elaboração de Projetos Básicos
e Complementares.
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ
nº:, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de João Monlevade,
em conformidade com o Processo Licitatório nº /202
Para tanto, oferecemos a essa Câmara Municipal o valor global total de R\$
() conforme indicado abaixo, observadas as informações e
especificações de que trata os anexos do edital.

	ESPECIFICAÇÃO DOS	OLIVI	<b>, 00</b>			
				CUSTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
	Elaboração do Projeto de Demolição					
	Elaboração do Projeto de Reforma Civil					
	Elaboração do Projeto de Reforma Elétrica/SPDA					
	Elaboração do Projeto de Reforma Hidrossanitária					
	Elaboração do Projeto de Instalação de Energia Fotovoltaica					
	Elaboração do Projeto Arquitetônico					
	Elaboração do Projeto Paisagístico					
	Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios					
	Memorial descritivo					
	Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma Físico Financeiro					



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

VALOR TOTAL: R\$	

Assumimos perante a Câmara Municipal de João Monlevade o compromisso do serviço objeto da licitação, nos prazos e condições especificadas no edital e seus anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos e serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

#### Dados do responsável legal para assinatura do contrato

a) Nome		
b) CPF	CI	
c) Endereço:		
d) Telefone contato: _		

Nome / Assinatura Representante Legal



# ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO - Modelo

Câmara Municipal de João Monlevade Tomada de Preços nº: / 202\_

	ins que se fizerem necessários, que a empresa, possui o <b>e-mail</b> ,
	quer informação/notificação/convocação decorrentes da
Estamos cientes que em caso c comunicaremos imediatamente à 0	de alteração do endereço eletrônico acima informado, Câmara Municipal de João Monlevade o novo endereço
• •	cientes da validade das notificações e comunicações endereço acima, caso não informemos formalmente a sua
·	de 202
	Assinatura do representante legal
	Nome
	RG nº
	(carimbo da empresa)



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

#### ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

#### **MINUTA CONTRATUAL**

A <b>CÂMARA</b>	MUNICIPAL	DE JO	ÃO MON	LEVADE,	inscrita	no CNF	J sob	o n.º
18.310.631/0	001-72, isenta d	de inscriçã	ão estadual	, com sede	na Avenio	da Dona	Nenela, n	° 146,
bairro JK, Jo	ão Monlevade,	CEP: nº 3	35.930.000	, neste ato	represent	ado por :	seu Presi	dente,
Vereador		, inscrito	no CPF i	nº	, RG		, dora	avante
denominada	CONTRATAN	<b>ТЕ</b> , е	a empres	sa	, situa	da na	, n	۱٥,
Bairro	., Cidade	, inscrit	a no CNPJ	sob o nº		, neste a	to represe	entada
por,	, inscrito	no CPF	sob o n'	0	, RG:		, dora	avante
denominada ( condições:	CONTRATADA	, celebran	n o present	e contrato, ı	mediante	as seguir	ntes cláus	ulas e

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. A presente licitação decorre de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 de ...../..../2023, julgada em ..../..../2023 e homologada em ..../..../2023.
- 1.2. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 1.3. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços reajustada da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concepção do projeto executivo, visando servir de balizador para execução dos serviços de arquitetura e engenharia para reforma e modernização da sede do Prédio Administrativo e Anexo Parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade/MG, compreendendo a elaboração de Projetos Básicos e Complementares.
- 2.2. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos projetos de: Demolição, Reforma Civil, Reforma Elétrica/SPDA, Reforma Hidrossanitária, Instalação de Energia Fotovoltaica, Arquitetônico, Paisagístico, Prevenção e Combate a Incêndios, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma Físico Financeiro.
- 2.3. Todos os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância às descrições contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O escopo dos serviços visa elencar todas as soluções adotadas na concepção do projeto executivo, visando servir de balizador para execução dos serviços de arquitetura e engenharia para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de João Monlevade/MG. Este serviço é constituído de:
  - Projeto arquitetônico e paisagístico interno e externo;
  - Adequação de dimensões das salas;
  - Reforma de modo geral do plenário e plenarinho;
  - Projeto para implementação de energia fotovoltáica;
  - Ampliação da sala de reuniões;
  - Reforma do telhado;
  - Adequação elétrica em todos os espaços internos e externos;
  - Reforma hidrossanitária;
  - Pintura interna e externa:
  - Adequação do sistema de refrigeração;
  - Projeto de adequação das dependências para pessoas com deficiência;
  - Rebaixamento do teto das salas internas em gesso;
  - Inclusão de revestimento na parede externa do corredor fundos;
  - Reforma no cabeamento de rede;
  - Substituição do piso de algumas salas por conta da umidade;

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em *software* AUTOCAD, ARCHICAD, REVIT, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues em um arquivo em mídia (pendrive) e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.
- 4.2 O Memorial Descritivo, Planilhas de Preços e Quantidades e demais documentos serão também apresentados em meio digital (pendrive), devendo os arquivos serem compatíveis com Microsoft Word e Excel em versão 2007, além de apresentar em papel A4 os documentos impressos.
- 4.3 Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os serviços de execução dos projetos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos especificados na tabela abaixo, contados da data da solicitação da CONTRATANTE, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência. Os serviços deverão ser entregues conforme definido nos prazos de entrega dos projetos, descritos no quadro a sequir:



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

Etapa	Especificações	Prazo Máximo		
1	Projeto Arquitetônico Inicial contemplando o Projeto Básico.	30 (trinta) dias		
2	Projetos Complementares: Demolição, Reforma Civil, Reforma Hidrossanitária, Reforma Elétrica, SPDA, Fotovoltáico e Prevenção e Combate a Incêndios e Paisagístico.			
3	Projeto Arquitetônico final, contemplando: Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma.	30 (trinta) dias		

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6	1 (	$\mathcal{O}$	valor dloba	l da presente	contratação	é de R\$	<u>.</u>	(	١
v.	1	_	vaioi uioba	i ua biosciilo	COHILIALACAC		,	1	1

- 6.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em 03 (três) parcelas iguais a partir da entrega de cada etapa do objeto, conforme descrito no item 13 do Anexo I Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante:
- 6.2.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, inclusive com expressa discriminação dos impostos;
- 6.2.2. Apresentação de relatório de conclusão de etapa emitido pela Contratada e aceito pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista.
- 6.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
  6.4. O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou via boleto bancário.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado.
- 6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



- 6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada mediante medida administrativa judicial cabível.
- 6.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.
- 6.9. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), o pagamento será realizado em conta PJ (pessoa jurídica).
- 6.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do IGPM.
- 6.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.
- 6.11.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

7.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e da emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara autorizando o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 8.1.2. Fornecer todo material necessário, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços.
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.
- 8.1.4. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 8.1.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e materiais de primeira qualidade.



- 8.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 8.1.7. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.1.9. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 8.1.11. Responsabilizar-se-á, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por vícios comprometedores dos projetos de engenharia e/ou arquitetônicos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o artigo 73 da lei 8666/93.

#### 8.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.2.2. Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 8.2.3. Designar comissão responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 8.2.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução dos serviços.
- 8.2.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para o cumprimento das obrigações será utilizada a dotação orçamentária nº 01002001.0103101011.001 Infraestrutura e Equipamentos da Câmara Municipal 449039 F. 74 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente ou a que vier a substituí-la no próximo exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 10.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- 10.6. As multas e penalidades previstas neste não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 10.7. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste processo caberão à Comissão a ser designada através de Portaria que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 11.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
- 11.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 11.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva DA CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



Avenida Dona Nenela, nº 146 – Bairro JK - CEP: 35930-672 - Telefax: (31)3852.3909 <u>licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br</u>

13.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo a Câmara quaisquer responsabilidades, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre a CONTRATANTE, empregados e fornecedores da CONTRATADA quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 19/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à ordem de publicação, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Monlevade, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contem, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de João Monlevade, de de 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE Contratante

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
2)	CPF